



Com a reforma da previdência proposta pelo Governo Federal em 2019, os trabalhadores devem ficar atentos às regras de aposentadoria especial.



O que é a aposentadoria especial?

A aposentadoria especial é um benefício concedido a trabalhadores que durante a vida laboral tenham sido expostos à insalubridade ou periculosidade.

Insalubridade– De acordo com a Portaria 3214/78, Norma Regulamentadora 15, do Ministério do Trabalho e Emprego, são consideradas atividades ou operações insalubres as que se sejam desenvolvidas sobre a ação de agentes químicos, físicos e biológicos, acima dos limites de tolerância previstos nos Anexos n.º 1, 2, 3, 5, 11 e 12.

Periculosidade– De acordo com a Portaria 3214/78, Norma Regulamentadora 16, do Ministério do Trabalho e Emprego a periculosidade se dá quando um empregado é exposto a atividades ou operações perigosas que implicam riscos acentuados que podem causar dano à vida e à integridade física.



Como requerer a aposentadoria especial?

O trabalhador precisa também exercer sua atividade com exposição à agentes nocivos por um determinado período de tempo.

O tempo de contribuição necessário pode ser de 15 anos, 20 anos ou 25 anos a depender do agente nocivo a que o trabalhador foi exposto.

- Atividade especial de baixo risco (a maior parte): mínimo de 25 anos de contribuição e 60 anos de idade.
- Atividade especial de médio risco (para trabalhos permanentes em locais de subsolo, mas afastados das frentes de trabalho): mínimo de 20 anos de contribuição e 58 anos de idade.
- Atividade especial de alto risco (para trabalhos permanentes no subsolo em operações de corte, furação, desmonte e carregamento nas frentes de trabalho): mínimo de 15 anos de contribuição e 55 anos de idade.



Quais os documentos
necessários?

- Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT)
- Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP)
- SB-40, DISES-BE 5235, DSS-8030 e DIRBEN 8030: para o segurado tenha saído da empresa até 01/01/2004.
- Carteira de Trabalho



Regras de transição

A Nova Previdência também traz regras de transição para quem já está no mercado de trabalho, e eram inscritos no INSS quando a reforma da Previdência entrou em vigor (em 13/11/2019).

Além do tempo mínimo de contribuição, será preciso atingir uma pontuação, que considera a soma do tempo de contribuição com a idade do trabalhador. O total exigido aumentará a cada ano.

Atividade de baixo risco:

- 86 pontos, sendo 25 de efetiva exposição a agentes nocivos

Atividade de médio risco:

- 76 pontos, sendo 20 de efetiva exposição a agentes nocivos

Atividade de alto risco:

- 66 pontos, sendo 15 de efetiva exposição a agentes nocivos

Quem entrar na regra de transição terá o valor da aposentadoria calculado pelas novas regras.



A Nova Reforma da previdência impede que o beneficiário de aposentadoria especial continue trabalhando?

Após o Supremo Tribunal Federal julgar o tema 709, que trata sobre proibição do exercício de atividade remunerada aos beneficiários de aposentadoria especial do INSS, a aposentadoria especial e a continuidade do exercício do trabalho não podem acontecer, caso o aposentado continue exercendo atividade ou operação nociva à saúde ou à integridade física. Ou seja, determina o afastamento do empregado daquela atividade que ocasionou a concessão do benefício.

A proibição somente deve vigorar a partir do momento em que é efetivado o direito ao recebimento da aposentadoria especial.



Entre em contato para
buscar os seus direitos!

Clique nos botões virtuais:

